



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

OF GP/CAM Nº 008/2016

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO - RS, 04 DE MARÇO DE 2016.

A Sua Senhoria Sr.
VEREADOR CEZAR FORMENTINI
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antônio do Planalto - RS

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Excelência, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 003/2016, de 04 de março de 2016, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR SERVIDOR POR TEMPO
DETERMINADO, PARA ATENDER À
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

Colenda Câmara:

Segundo informações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e, igualmente Setor de RH da Secretaria da Administração, Fazenda e Planejamento, faz-se necessária a contratação temporária de 1 (um) motorista para desenvolver transporte escolar para rede municipal de ensino, conforme atestado em anexo, do servidor Valdecir Sbardelotto.

Desta forma, não resta outra alternativa à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto senão a contratação temporária em regime de emergência, sob pena de prejudicar o transporte escolar e, igualmente o ano letivo nas escolas da rede municipal.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, em razão do curto período, que seja analisado e votado em Regime de urgência, afim de que possamos formalizar a contratação do referido motorista na maior normalidade possível.

Respeitosamente,

Cristiane Alberton F.
CRISTIANE ALBERTON FRANCO

Prefeita Municipal

JDH



Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax (54) 3377 1800 - E-mail:

administracao.sap@dgnet.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 003/2016, DE 04 DE MARÇO DE 2016

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na reunião de 07/03/16
Ver. CEZAR FORMENTINI

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a contratação em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, e do Art. 192 da Lei Complementar nº 011/2008, de 18 de fevereiro de 2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – para exercer a função e os respectivos afazeres, conforme consta na tabela de contratação a seguir:

TABELA DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL				
Atividade/Função	Quantidade	Remuneração Mensal-R\$	Prazo de Contratação	Carga horária
Motorista	01 (um)	1.223,25	Até 1º de abril de 2016.	Até 40 horas semanais

Parágrafo único – O Motorista, contratado na forma do Art. 1º, exercerá suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do Art. 1º correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade: 04 Ensino Fundamental - Recurso FUNDEB

12 Educação

12361 Ensino Fundamental

1236100047 Ensino Regular

2.175 -Ens. Fundamental - Rec. FUNDEF

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Art. 3º - A remuneração, a carga horária, as atribuições e condições de trabalho e o regime previdenciário, serão os constantes da Legislação Municipal vigente, que define os mesmos aspectos para os servidores públicos municipais, que constará do contrato administrativo celebrado entre as partes.

Art. 4º - O servidor contratado na forma desta Lei terá, na vigência do contrato, por ocasião do seu término ou em caso de rescisão, os direitos:

I - Previstos no artigo 196 da Lei Complementar nº 011/2008, de 18 de fevereiro de 2008; e

II - À percepção do vale alimentação na forma da Lei Municipal nº 1.070/2011, de 12 de abril de 2011.

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax (54) 3377 1800 – E-mail:

administracao.sap@dgnet.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO PLANALTO, 04 DE
MARÇO DE 2016.

CRISTIANE ALBERTON FRANCO
Prefeita Municipal

JDH

COT

Carazinho Ortopedia e Traumatologia

ATESTADO

Atesto para os devidos fins e a pedido da parte interessada que... Valdeir Sbardelotto

consultou nesta data estando incapaz de exercer a atividade habitual em caráter transitório, pelo período de 30 (TRINTA) dias.

CID: K04-5 e K02-1.

Carazinho, 01 de março de 16.

Dr. Adriano S. L. Vieira
Cirurgia da Mão e Versoral
CRM 25049

Rua 14 de Julho, 220 - 99500-000
Fone: (54) 3330-1101 / 3331-2532 / 3329-2702
Cel: (54) 8439-1222 - Carazinho - RS
cotortopedia@gmail.com

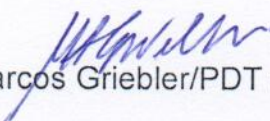
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

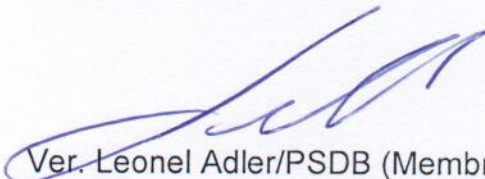
**Projeto de Lei nº 003/2016
De 04.03.2016**

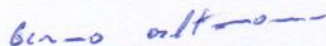
EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a contratar servidor por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público".

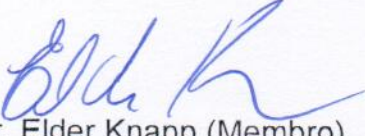
PARECER: "O projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, possuindo correta técnica legislativa, merecendo ser votado no estado em que se encontra".

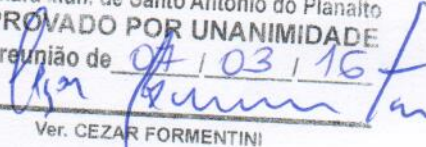
Sala das Sessões, 07 de março de 2016.


Ver. Marcos Griebler/PDT (Presidente)


Ver. Leonel Adler/PSDB (Membro)


Ver. Gerno Altmann/PMDB (Membro)


Ver. Elder Knapp (Membro)

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na reunião de 04/03/16

Ver. CEZAR FORMENTINI


COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**Projeto de Lei nº 003/2016
De 04.03.2016**


EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a contratar servidor por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público".

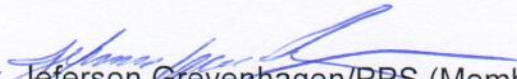
P A R E C E R: "Considerando que o projeto está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opinamos favoravelmente à sua apreciação".

Sala das Sessões, 07 de março de 2016.


Ver. Larri Bangemann/PTB (Presidente)


Ver. Roseli de Oliveira Arendt/PDT (Membro)


Ver. Elder Knapp/PSB (Membro)


Ver. Jeferson Grevenhagen/PPS (Membro)

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na reunião de 07/03/16


Ver. CEZAR FORMENTINI



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

OP – 010/2016

Santo Antônio do Planalto, 08 de março de 2016.


ASSUNTO: Aprovação do Projeto de Lei Nº 003/2016.

Excelentíssima Senhora Prefeita:

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 003/2016 – 07.03.2016

Servimo-nos do presente para informar Vossa Excelência, que em Sessão Ordinária realizada no dia 07.03.2016, o PROJETO DE LEI Nº 003/2016, que “Autoriza o Poder Executivo a contratar servidor por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.” Foi APROVADO POR UNANIMIDADE.

Respeitosamente,


Vereador CEZAR FORMENTINI,
Presidente.

A Sua Excelência a Senhora:
CRISTIANE ALBERTON FRANCO
Prefeita Municipal
NESTA

Estado do Rio Grande do Sul
Santo Antônio do Planalto
Protocolo

09 MAR. 2016

Registrado Nº 2191/2016